



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

“Institui a Consulta Popular Anual no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo sobre aplicação dos recursos das receitas do IPTU”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituída consulta popular anual no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo sobre aplicação dos recursos provenientes das receitas do IPTU;

Art.2º - A consulta a que se refere o artigo 1º da presente Lei, poderá ser feita através de talão do IPTU a ser encaminhado anualmente aos contribuintes.

Art.3º - A forma e os procedimentos a serem tomados pelos contribuintes para participar da respectiva consulta, constarão de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 12 de Novembro de 2009.

**SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

